# EDITAL N°017/2024.

O Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC e o Diretor Executivo da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art.74, da Constituição do Estado de Santa Catarina e o inciso IX do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e de acordo com o previsto na Portaria nº 46/SED/2013, estabelece os procedimentos de **recadastramento** para a renovação de bolsa a estudante matriculado em curso de graduação, nas Instituições de Ensino Superior cadastradas no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU).

## 1 DO OBJETO

Recadastrar estudante matriculado em curso de graduação, visando a renovação para continuidade do recebimento de benefício de bolsa concedido pelo UNIEDU, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 831/2023, Lei Estadual nº 18.672/2023, e Decretos Estaduais nº 219/2023, nº 220/2023, nº 450/2024 e nº 451/2024 e legislação correlata em vigor.

## 2 CRITÉRIOS PARA RECADASTRAMENTO

2.1 Para participar do processo de solicitação da continuidade da bolsa Uniedu, o bolsista deve estar regularmente matriculado no curso de graduação, e na Instituição de Ensino Superior (IES) em que se cadastrou, no segundo semestre de 2023.

2.2 Efetuar o recadastro que se dará exclusivamente pela internet, no link https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/wwpbaseobjects.home.aspx.

2.3 A primeira etapa para o recadastramento consiste em apresentar, obrigatoriamente ao final do semestre do recebimento do benefício, documentos comprobatórios de participação nos projetos, nos termos do disposto pela legislação de acordo com a bolsa recebida.

2.3.1 O não atendimento ao item 2.3 impede a continuidade do processo de recadastramento para participar da renovação da bolsa do Uniedu.

2.4 Atender a todos os requisitos previstos no art. 14 do Decreto nº 219, de 2023, alterado pelo Decreto nº 450/2024 ou no art. 13 do Decreto nº 220, de 2023, alterado pelo Decreto nº 451/2024 ou estar amparado por editais específicos para graduação em cursos de licenciatura.

2.5 Aos estudantes beneficiados com bolsas de pesquisa, previstas na Lei Complementar nº281, de 2005, a possibilidade de renovação será garantida até o término do projeto de pesquisa, desde que comprove o desenvolvimento do projeto de pesquisa, nos termos do art. 25 da Lei nº 831/2023 e ao art. 14, § 9º, do Decreto nº 219/2023, com alterações promovidas pelo Decreto nº450/2024.

2.6 Aos estudantes beneficiados com bolsas do PROESDE, a possibilidade de renovação será garantida até o término do projeto, com a Portaria nº 2180/2020 e conforme previsto no Contrato de Assistência Financeira (CAFE), nos termos do art. 25 da Lei nº 831/2023 e ao art. 14, § 9º, do Decreto nº 219/2023, com alterações promovidas pelo Decreto nº 450/2024.

2.7 Aos estudantes beneficiados com bolsas de estudos, previstas na Lei Complementar nº 281, de 2005, a possibilidade de renovação será garantida até o final do curso, nos termos do art. 25 da Lei nº 831/2023 e ao art. 14, § 9º, do Decreto nº 219/2023, com alterações promovidas pelo Decreto nº 450/2024, desde que cumpra com o regramento do inciso V do art. 2º da Lei complementar nº 281/2005.

2.8 Aos estudantes beneficiados com bolsas de estudo, previstas na Lei Complementar nº 407, de 2008, a possibilidade de renovação será garantida até o final do curso, desde que cumpridas as prerrogativas legais estabelecidas à época da concessão, em atendimento ao art. 24 da Lei nº 18.672/2023 e ao art. 13, § 9º, do Decreto nº 220/2023, com alterações promovidas pelo Decreto nº 451/2024.

2.9 Aos estudantes beneficiados com bolsas de pesquisa e extensão, previstas na Lei Complementar nº 407, de 2008, a possibilidade de renovação será garantida até o término do projeto de pesquisa, desde que comprove o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em atendimento ao inciso X letra c do § 2º art. 12 do Decreto 470/2020, nos termos do art. 24 da Lei nº 18.672/2023 e ao art. 13, § 9º, do Decreto nº 220/2023, com alterações promovidas pelo Decreto nº 451/2024.

## 3 CRONOGRAMA

3.1 A opção pela renovação do benefício é prerrogativa exclusiva do estudante beneficiado, que deverá respeitar o período de recadastramento definido no cronograma semestral publicado pela Secretaria de Estado da Educação (SED) em http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/cadastramento, sob pena de perda do direito à renovação.

## 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

4.1 Ter cumprido com as obrigações constantes no Contrato de Assistência Financeira (CAFE) assinado no semestre anterior.
4.2 Preencher corretamente e finalizar o recadastro de solicitação de continuidade do UNIEDU.
4.3 Comprovar a carência econômica, atualizando no sistema informatizado da SED todos os dados necessários para o cálculo do Índice de Carência, definidos na Portaria nº 1.642, de 2020.
4.4 Anexar no sistema informatizado da SED, os documentos que comprovem os dados informados no item 4.3.

## 5. DA CONCESSÃO DA CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

5.1 A continuidade do benefício será concedida, semestral ou anualmente.
5.2 A concessão da renovação da bolsa UNIEDU será realizada pela IES, após conferência do cadastro com a documentação inserida, de acordo com o recurso financeiro disponível publicado em portaria específica e cronograma estabelecido pela SED para o UNIEDU.
5.3 Os procedimentos para a renovação de bolsa do UNIEDU serão devidamente documentados e realizados pela Equipe Técnica, instituída por portaria no âmbito da IES, mediante publicação de edital específico, seguindo os critérios estabelecidos na legislação em vigor.
5.4 A Equipe Técnica poderá cancelar a continuidade do benefício do estudante mediante constatação de irregularidade entre o informado no recadastro UNIEDU e a documentação apresentada, registrando a justificativa no sistema informatizado da SED.
5.5 A Comissão de Fiscalização, nomeada por portaria, no âmbito de cada IES pode, a qualquer tempo, avaliar o grau de carência socioeconômica e o desempenho escolar do estudante, bem como

dar imediata ciência à SED quando constatar incorreções ou alteração das informações utilizadas para garantir a continuidade do benefício.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

6.1 Não incluir no sistema informatizado da SED documentos comprobatórios da participação nos projetos realizados no semestre anterior.
6.2 Não finalizar o recadastro de solicitação de continuidade do UNIEDU.
6.3 Não comprovar documentalmente a carência econômica.
6.4 Descumprir, ou não comprovar o cumprimento, das obrigações constantes no Contrato de Assistência Financeira (CAFE), vinculadas no semestre anterior.
6.5 Não atender os períodos estabelecidos em cronograma publicado pela SED.

## 7. DO RESULTADO DA CONTINUIDADE DA CONCESSÃO

7.1 A IES divulgará a relação dos estudantes beneficiados com a continuidade do benefício concedido pelo UNIEDU, por ordem de classificação, em locais acessíveis ao público e em sua página na internet, de acordo com o previsto em seu edital.
7.2 É responsabilidade do estudante acompanhar as informações e os prazos referentes ao programa Uniedu junto ao e-mail pessoal que foi informado no seu cadastro.

## 8. DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA CONTEMPLADO COM A CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

8.1 É responsabilidade do bolsista:
8.1.1 dar o Aceite no Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE), disponível no link https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/;
8.1.2 assinar mensalmente o recibo que comporá o Relatório de Assistência Financeira (RAF), no link: https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/, sob pena de perder o direito à continuidade do recebimento do benefício;
8.1.3 o pagamento do valor residual da mensalidade, quando for o caso;
8.1.4 cumprir a legislação em vigor e o regulamento do curso e da IES em que está matriculado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações prestadas durante o recadastro são autodeclaratórias e de inteira responsabilidade do estudante e devem ser criteriosamente comprovadas mediante entrega de documentação, conforme orientado pela Comissão de Seleção, sob pena de invalidar a renovação e impedir a continuidade do estudante no UNIEDU.

9.2 O estudante ao realizar o recadastro para participar da renovação da bolsa do Uniedu, enquanto execução de uma política pública, concorda que seus dados pessoais e dos seus familiares, bem como seus documentos e respostas inseridos serão compartilhados com a instituição universitária na qual está matriculado, para posterior análise, validação e possível homologação da renovação do benefício.

9.3 O estudante que optar pela renovação da bolsa UNIEDU, não poderá participar de qualquer outro processo de concessão de benefícios.

9.4 A distribuição dos recursos para pagamento das bolsas Uniedu será previsto em portaria específica, a qual será publicada em Diário Oficial do Estado – DOE e na página eletrônica http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/portarias-legislacao de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e disponibilidade financeira liberada pela Secretaria da Fazenda.

9.5 Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no CAFE, será instaurado procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades que podem ensejar a interrupção do recebimento do benefício.

9.6 O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de cadastro ao programa de assistência financeira em questão está descrito na Política de Privacidade em observância à Lei n. 13.709/2018 - LGPD.

9.7 Este edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

9.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão deliberados pela SED.

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages-SC, 20 de fevereiro de 2024.

Carlos Eduardo de Liz
Diretor Executivo

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Reitor

# ANEXO I

## DOCUMENTOS DO ACADÊMICO E DE TODO O GRUPO FAMILIAR
## ANÁLISE ÍNDICE DE CARÊNCIA

*** Comprovante do número de pessoas do Grupo Familiar**

**a)** Carteira de identidade e CPF (obrigatório para maiores de 18 anos);

**b)** Certidão de nascimento (obrigatório para menores de 18 anos, que não possuam RG e CPF);

**c)** Para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);

**d)** Certidão de casamento ou declaração união estável do candidato ou integrante do grupo familiar;

**e)** Documento que comprove a averbação de separação e/ou divórcio do candidato ou integrante do grupo familiar;

**f)** Certidão de óbito na falta de um integrante do grupo familiar;

**g)** Termo de guarda, curatela ou tutela caso se encontre nesta situação.

*** Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo 2 anos**

**a)** Comprovante de endereço do ano de 2022, 2023 e 2024 (água, luz ou telefone – um comprovante de cada ano).

Caso o estudante não resida junto com o grupo familiar, anexar comprovante de residência de ambos os endereços.

*** Comprovante da Renda Familiar**

**ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (Idade igual ou maior de 14 anos):**

**a)** Comprovante de renda atualizado do candidato e do grupo familiar. Considera-se como **RENDA BRUTA** mensal familiar, o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo

familiar, incluindo o candidato. Somente poderá ser abatido da renda bruta, o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

**Para a COMPROVAÇÃO DE RENDA, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade:**

**A1) DESEMPREGADO OU DO LAR :**

**a1.1.** Carteira de Trabalho Digital (obtida pelo https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

**a1.2.** Rescisão do Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Seguro Desemprego;

**a1.3.** Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

**a1.4.** Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads), (na condição de adolescente aprendiz - idade entre 14 e 18 anos incompleto);

**A2) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (SÓCIO-COTISTA), DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR TITULAR/MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

**a2.1.** Os três últimos pró-labores da remuneração mensal com carimbo e assinatura do contabilista;

**a2.2.** ECF - Escrituração Contábil Fiscal e DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;

**a2.3.** DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico (ano-calendário 2022/exercício 2023);

**a2.4**. Declaração Anual do Simples (ano-calendário 2022/exercício 2023);

**a2.5.** Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual, acompanhado da Declaração Anual (ano-calendário 2022/exercício 2023) e Declaração de Rendimentos, constando o valor mensal dos rendimentos, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

**a2.6.** CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal;

**a2.7.** Carteira de Trabalho Digital (obtida pelo https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

**a2.8.** Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa, expedida pelo site da Receita Federal ou protocolada na Junta Comercial ou Secretaria de Estado da Fazenda;

**a2.9.** Em caso de saída do sócio cotista, apresentar Certidão Simplificada atualizada, contendo CNPJ e o número da Junta Comercial;

**A3) TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR INFORMAL ("BICOS"):**

**a3.1.** A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos original (essa declaração é feita pelo contador);

**a3.2.** Declaração de Rendimentos, constando o valor mensal dos rendimentos, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

**a3.3.** Carteira de Trabalho Digital (obtida pelo https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

**A4) COMPROVANTE DE RENDA AGREGADA** (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar declaração de renda agregada, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

**A5) ESTAGIÁRIO:**

**a5.1.** Termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo;

**a5.2.** Carteira de Trabalho Digital (obtida pelo https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

**A6) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS OU QUALQUER OUTRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA:**

**a6.1.** Extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/ informando o número do CPF e senha;

**a6.2.** Carteira de Trabalho Digital (obtida pelo https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

**A7) EMPREGADO/ASSALARIADO :**

**a7.1.** Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição;

**a7.2.** Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição;

**a7.3.** Carteira de Trabalho Digital (obtida pelo https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

* Para calcular a renda do integrante assalariado, deverá ser feito o somatório das 03 últimas folhas de pagamento e dividir por 03. E este é o valor a ser informado no cadastro. Caso apresente 06 folhas, dividir por 06.

**A8) AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL/ARRENDATÁRIO :**

**a8.1.** Declaração de compra e venda de produtos da atividade rural emitida na Unidade Conveniada da Secretaria da Fazenda de SC, na Prefeitura Municipal (SIS RURAL);

**a8.2.** Carteira de Trabalho Digital (obtida pelo https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

**a8.3.** Para acadêmicos residentes em Santa Catarina apresentar documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria de Agricultura de cada município informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB- SC (projeto de identificação de bovinos e bubalinos em SC);

**a8.4.** Para acadêmicos residentes em outro estado, documento emitido pelo órgão responsável por essas informações informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade;

**A9) ALUGUEL(IS) DE IMÓVEL(IS):** Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

* Para calcular o aluguel do imóvel deverá ser considerado o valor bruto do aluguel pago, sem considerar descontos.

**A10) RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:** declaração constando o valor recebido mensalmente, contendo assinatura da pessoa que paga a pensão, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads), juntamente com a decisão judicial que determina o montante pago a título de pensão e comprovante do último pagamento realizado;

**A11) PROFESSOR ACTs:**

**a11.1.** Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e cópia das três últimas folhas de pagamento;

**a11.2.** Carteira de Trabalho Digital (obtida pelo https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads);

**A12) DOCUMENTOS DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (maiores de 18 anos):**

**a)** Extrato impresso na página da Receita Federal **2023** (isentos): https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/ no link "CONSULTA RESTITUIÇÕES IRPF ANO 2023, obtido com a digitação do número do CPF e data
de nascimento do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar (inclusive dos que são isentos);

**b)** Declaração de imposto de renda pessoa física (DIRPF) ano-calendário 2022/exercício 2023, deverá estar completa com todas as folhas e com recibo de entrega à Receita Federal.

*** Comprovante(s) dos Bens do Grupo Familiar (móveis e imóveis)**

Somente para quem declarou no cadastro do UNIEDU que possui este tipo de despesa. Documentos de comprovação do patrimônio familiar (considerando aqui somente o valor já quitado dos bens) e do patrimônio empresarial (equivalente a participação do integrante do grupo familiar no patrimônio líquido da empresa) – Apresentar Declaração de Patrimônio conforme modelo de declaração de patrimônio, disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas no link Declarações para download.

*** Comprovante do Tipo de Moradia**

**a) Casa Própria:** IPTU 2024 ou escritura.

**b) Casa Cedida:** Declaração do proprietário que cedeu o imóvel (casa, apartamento, peças da casa), conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas no link Declarações para download.

**c) Aluguel:** contrato de locação completo, com assinaturas e recibo do último aluguel pago. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), deve ser anexada declaração de divisão de aluguel, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago individualmente, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads).

**d) Financiamento Residencial:** recibo da última parcela paga.

**e) Pensão Residencial:** declaração do proprietário da pensão, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluindo valores gastos com água, luz, alimentação, dentre outros que possam estar embutidos no valor da pensão. [entende-se como pensão residencial, o aluguel de quarto ou suíte, em imóvel de terceiros].

*** Histórico Escolar de Graduação**

**a)** Histórico escolar, comprovando que você está frequentando/matriculado na UNIPLAC.

Deverá ser solicitado pelo portal do acadêmico no https://portal.uniplaclages.edu.br/Corpore.Net/Login.aspx

**ATENÇÃO:** os documentos acima deverão ser solicitados com antecedência de até 3 dias.

*** Documento(s) do Ensino Médio**

**a)** Documento(s) que comprove(m) onde você cursou o Ensino Médio, de acordo com sua resposta no Questionário Socioeconômico. Caso tenha cursado o ensino médio em colégio particular com bolsa integral ou supletiva, apresentar comprovante da situação emitido pela instituição (não será considerado descontos).

*** Comprovante Despesa Familiar Mensal, com Educação Paga, para outro membro do grupo familiar**

**a)** Comprovante de despesa familiar mensal (janeiro ou fevereiro de 2024), com Educação Paga (entende-se por educação regular aquela prevista no sistema regular de ensino: educação infantil, fundamental, médio, graduação e pós-graduação), para outro membro do grupo familiar;

*** Comprovante da Deficiência ou Invalidez Permanente**

**a)** Deficiência física ou invalidez permanente do acadêmico: atestado médico conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads), com data (atualizada), carimbo e assinatura do profissional de saúde (médico especialista na área de deficiência), constando o diagnóstico clínico descrevendo o quadro da deficiência;

*** Comprovante de despesa familiar com doença crônica**

**a)** Atestado médico conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas (link Declarações para Downloads), com data (atualizada), carimbo e assinatura do profissional de saúde, constando: nome do paciente; histórico da doença (período da doença), estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico); especificando o tipo, CID e duração do tratamento (medicação, terapia, uso de prótese, cirurgia, etc.);

*** Comprovante de despesa familiar mensal com Transporte Coletivo**

**a)** Comprovante de despesas com transporte escolar do candidato e do grupo familiar (atualizado, carimbado e assinado). No caso da Empresa TRANSUL, localizada em Lages-SC, apresentar declaração emitida pela empresa.

*** Comprovação de participação em Projeto Social com Visão Educativa Obrigatório para quem recebeu bolsa do Art. 170 Estudo no semestre anterior.**

(Modelo disponível no sistema)

*** Comprovação de participação em Pesquisa/Extensão Obrigatório para quem recebeu bolsa de pesquisa no semestre anterior.**

(Modelo disponível no sistema)

*** Termo de adesão para renovação - UNIEDU.**

Baixe o modelo disponível, preencha de acordo com o solicitado, assine e digitalize para inserção no sistema.

# ANEXO II

## Cronograma Primeiro Semestre de 2024

**De 19/02 (segunda-feira) a 26/02 (segunda-feira) às 19:00h – 8 dias**

**Módulo ALUNOS aberto para:**

Renovações das bolsas vigentes para o primeiro semestre (Menu Comprovantes);

Inclusão documentos comprobatórios das bolsas recebidas em 2023/2 (Comprovante do Projeto Social com Visão Educativa ou das atividades de Pesquisa e do PROESDE);

Consultas e Assinaturas (Impressão de Cadastro e Recibos Mensais).

**Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:**

Consultas, ajustes, análise de cadastros, documentos e confirmação das renovações para o primeiro semestre.

**De 27/02 (terça-feira) a 03/03 (domingo) – 6 dias**

**Módulo ALUNOS aberto para:**

Consultas e Assinaturas (Impressão de Cadastro e Recibos Mensais).

**Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:**

Consultas, ajustes, análise de cadastros, documentos e confirmação das renovações para o primeiro semestre.

**De 04/03 (segunda-feira) a 05/03 (terça-feira) às 19:00h – 2 dias**

**Módulo ALUNOS aberto para:**

Último período para Renovações das bolsas vigentes para o primeiro semestre (Menu Comprovantes);

Inclusão documentos comprobatórios das bolsas recebidas em 2023/2 (Comprovante do Projeto Social com Visão Educativa ou das atividades de Pesquisa e do PROESDE);

Consultas e Assinaturas (Impressão de Cadastro e Recibos Mensais).

**ATENÇÃO:** Os estudantes com possibilidade de renovação de sua bolsa beneficiados em 2023.2, deverão realizar os trâmites para renovação da bolsa para o 2024.1 no sistema, impreterivelmente, até a data de 05/03/2024 às 19:00h. Após esta data, conforme legislação vigente, o estudante perde o direito de renovação.

**Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:**

Consultas, ajustes, análise de cadastros, documentos e confirmação das renovações para o primeiro semestre.

**De 06/03 (quarta-feira) a 10/03 (domingo) – 5 dias**

**Módulo ALUNOS aberto para:**

Consultas e Assinaturas (Impressão de Cadastro e Recibos Mensais).

**Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:**

Consultas, ajustes, confirmação das renovações para o primeiro semestre.

**ATENÇÃO:** A data limite para que as instituições analisem/confirmem as renovações para o primeiro semestre é, impreterivelmente, 10/03/2024.

## De 11/03 (segunda-feira) a 30/06 (domingo) - Restante do Semestre

**Módulo ALUNOS aberto para:**

Consultas e Assinaturas (Impressão de Cadastro e Recibos Mensais).

**Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:**

Consultas e ajustes.

**Atenção:** Os documentos comprobatórios das bolsas recebidas em 2024/1 deverão ser inseridos no Sistema UNIEDU somente em 2024/2. Lembrando que o bolsista tem até o final deste semestre para cumprir as exigências legais da bolsa recebida.